



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
ESTADO DE SÃO PAULO

FL 01

AV 7.43/13

PROCESSO: Projeto de Lei nº 160/96

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização para o Executivo promover a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Fls 02

Ofício nº 796

Ibiúna, 29 de novembro de 1996.

Exmo. Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à alta apreciação dessa Egrêgia Edilidade, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para que este Executivo promova a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município.

Conforme se verifica da planta e memorial descritivo que integra o projeto de lei, o Município receberá área maior do que a atualmente lhe pertence denominada rua João Francisco Abibi destinando-a à alteração e remanejamento da mesma via pública, junto à rua Elias Salles Riskalla.

Importante observar que o novo traçado previsto pela planta anexa, propiciará melhoria do sistema viário, além de se localizar nos fundos dos diversos lotes indicados que, assim, também terão acesso por ambos os lotes das propriedades.

A área atual, que está incorporada ao patrimônio público mede 1.367,435 m<sup>2</sup> e será permutada com área maior, propriedade particular, medindo 1.981,54 m<sup>2</sup>.

O projeto prevê que tanto o memorial descritivo, como a planta do local, fiquem fazendo parte integrante da lei, impedindo assim qualquer alteração posterior sem a devida autorização legislativa, além de servir de instrumento hábil aos registros e averbações pertinentes no Registro de Imóveis da Comarca.

PROTOCOLO

000223 1996 02 24 74

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

FL 03

Considerando que o presente projeto de lei consulta o interesse público, seja porque permite incorporação ao patrimônio público de área maior do que lhe pertence hoje, além de criar condições de melhoria do sistema viário, remanejando a atual via existente, é que submeto à apreciação dessa Edilidade, solicitando seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ VICENTE FALCI Fº**

D. Presidente da Câmara Municipal de  
Ibiúna - SP

PROTÓCOLO

000223 1996 02 24 44

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA - SP



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 160/96 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1996

Dispõe sobre autorização para o Executivo promover a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município

Ibiúna

  
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a permutar as áreas de propriedade da Municipalidade, constantes do memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, destinadas a vias de circulação incorporadas ao patrimônio público, denominadas Rua João F. Abibi e Rua Elias S. Riskalla, medindo, respectivamente, 1.130.669 m<sup>2</sup> e 236.766 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 1.367.435 m<sup>2</sup>, com área maior, de propriedade particular, objetivando a ampliação e melhoria do sistema viário do Município.

Art. 2º - A área maior a ser recebida pelo Município se destinará à ampliação e remanejamento do traçado da Rua João Francisco Abibi, sendo a constante do mesmo memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, conforme escrituras de propriedade registradas no Livro nº 2 do Registro Geral, nas Matrículas nº 14.405 e 14.406 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, medindo, respectivamente, 455,20 m<sup>2</sup> - Quadra "B" - e 1.526,34 m<sup>2</sup> - Quadra "A" - perfazendo a área total permutável em favor da Municipalidade de 1.981,54 m<sup>2</sup>.

Art. 3º - Formalizada a escritura pública de permuta de área, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante, servirá o instrumento de documento hábil para os devidos registros e averbações perante o Registro de Imóveis da Comarca.

000223 02/96 24 44

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

**APROVADO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA  
Em 03 de 12 de 1996  
PRESIDENTE  
SECRETÁRIO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Todas as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do proprietário das áreas a serem permutadas, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiúna, 29 de de novembro de 1996.

  
**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**  
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

000223 11/96 02 2444

CÂMARA MUNICIPAL  
DE IBIÚNA

# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA, S. E.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

TRICULA N.º = 14.405 - (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO).

IBIÚNA, 20 DE

SETEMBRO



**NÍVEL :- SITUAÇÃO :-** RUA ELIAS SALLES RISKALLA, zona urbana, deste cidade.

**DESCRIÇÃO :-** UM TERRENO, REMANESCENTE DA QUADRA "A", com a área de 2.848,497 mts,2. (dois mil, oitocentos e quarenta e oito metros e quatrocentos e noventa e sete decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- Inicialmente ponto locado junto a rua Elias Salles Riskalla, lado ímpar, distante 30,00 metros (trinta metros) da esquina da rua José Juni (antiga rua da Cachoeira) e daí segue a divisa de Nobuo Muramatsu, daí segue confrontando sempre pelos fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 ms (treze metros) com Nobuo Muramatsu, por 17,00 ms (dezessete metros), no mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos; deflete à esquerda e confronta por 10 ms (quinze metros e dez centímetros) com a mesma; deflete à direita e confrontando por 23,00 ms (vinte e três metros) com Salomão Elias e Jacilene Machado, por 20,00 ms (vinte metros) com Fermino Manoel Xavier, por 10,00 ms (dez metros) com Mario da Cruz, por 20,00 ms (vinte metros) com Kenzaphara, por 10,00 ms (dez metros) com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 ms (dez metros) com Jairo de Góes Vieira; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 ms (trinta metros), até atingir a origem da rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue fazendo frente para a referida rua, lado ímpar, numa extensão de 43,20 ms (quarenta e três metros e vinte centímetros) em reta, por 14,14 ms (catorze metros e catorze centímetros) em curva à esquerda, por 38,00 ms (trinta e oito metros) em reta, por 14,14 ms (catorze metros e catorze centímetros) em curva de concordância à direita com a rua Elias Salles Riskalla e finalmente segue fazendo frente para esta rua por 21,20 ms (vinte e um metros e vinte centímetros), até atingir o ponto inicial da descrição, envolvendo assim a área superficial de 2.848,497 mts,2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nºs 40-94963-32-01-0778-00-003 - 40-94963-32-01-0431-00-003 e 40-94963-32-01-000-003- Exercício de 1.996, abrangendo maior porção. **PROPRIETÁRIOS :-** ROQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.036.175-SSP-SP e sua esposa da FAUZIA RISKALLA DE OLIVEIRA, que também FAUZIA SALLES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 15.520.891-SSP-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF nº 021.079.668.50, residentes e domiciliados à Avenida Fortunatinho nº 1 desta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado; e FELICIANO SALLES RISKALLA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade R

continuação no verso...



nº 3.928.729-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 038.455.838.00, residente e domiciliado à Praça Marechal Deodoro nº 38- centro, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado. TITULO AQUISITIVO :- O imóvel foi havido por força da transcrição nº 3.511 do livro 3-E, aos 12/09/1.975, estando matriculado sob.nº 685, livro, todas deste Registro, aos 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo a porção. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA)

R.01/14.405-.Ibiúna, 20 de Setembro de 1.996. Pela escritura pública de compra, lavrada aos dezessete(17) dias do mês de setembro de 1.996, às fls. 231/234 do livro nº 108, do Tabelião de Notas e de Protesto desta cidade proprietários, retro qualificados, pelo preço de R\$ 24.515,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais), TRANSMITIRAM AOS SRS. 1)- BENEDITO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 3.403.272-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 135.238.728.04, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com da DULCE DE GÓES FREITAS, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG.nº 9.287.637-SSP-SP, residentes e domiciliados à Rua XV de Novembro nº 241- centro, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado; e, 2)- LAZARO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, viúvo, portador do RG.nº 3.403.271-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 038.458.508.68, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro nº 152, centro, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à esq.

e subscrevi-

Emots:- R\$242,45 - Estado:- R\$65,46- Apos:- R\$ 48,50-

R.02/14.405. Ibiúna, 14 de Outubro de 1.996. Pela escritura pública, lavrada aos oito(08) dias do mês de outubro de 1.996, às fls. 131/135 do livro nº 108 do Tabelião de Notas e de Protesto desta cidade, o proprietário, LAZARO ROLIM DE FREITAS, acima qualificado, DOOU à seus filhos, 1)- SEBASTIANA ROLIM DE FREITAS, brasileira, comerciante, portadora do RG.nº 8.984.686-SSP-SP, casada pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com do sr. FERNANDO BRITO FERNANDES, sendo este português, comerciante, portador de cédula de identidade para estrangeiro RNE- nº V109785-8, carteira nº 040 SE/DPMAF, SP, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 751.909.078.72, residentes e domiciliados à Rua XV de novembro nº 184, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado; 2)- JOSÉ CARLOS ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 13.199.982-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 047.619.778.33, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com da MARIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA ROLIM DE FREITAS, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG.nº 16.564.973-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 077.161.978-27, residentes e domiciliados à rua XV de novembro nº 152, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, 3)- FATIMA ROLIM DE FREITAS ROLIM

continuação na ficha nº 02...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

TRICULA N.º =14.405 = (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E CINCO)-

IBIÚNA, 14 DE OUTUBRO



VEL :- - - - -continuação da ficha nº 01 - - - - -  
TIMA ROLIM DE FREITAS RIBEIRO), brasileira, auxiliar de escritório, portadora do RG.nº 12.976.639-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 072.904.618.43, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6515/77 com o sr. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, sendo este brasileiro, gerente de vendas, portador do RG.nº 17.702.045-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 081.829.958-41, residente e domiciliados à Avenida Fortunatino nº 707, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, e 4)- LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, do comércio, portador do RG.nº 25.677.104-2-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 141.988.978-83, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6515/77 com a ANDRÊA CRISTINA CAMARGO DE FREITAS, sendo esta brasileira, do comércio, portadora do RG.nº 23.915.111-2-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 177.236.288.38, residentes e domiciliados à rua XV de novembro nº 152, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, A TOTALIDADE DE SUA PARTE IDEAL, ou seja 50% (cinquenta por cento) que possuía no imóvel matriculado, havida pelo R.01 nesta. Consta do título que a presente doação é feita inteiramente livre de quaisquer cláusulas restritivas ou condições e da parte disponível de seus bens, razão pela qual não deverá ser levada à colação, Valor:- R\$ 12.257,50 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nos 40-94963-32-01-0778-00-003- 40-94963-01-0431-00-003 e 40.94963.32.01.0001.00.003- Exercício de 1.996, abrangendo a porção. O Escrevente Autorizado.

OLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi-  
Valor:- R\$185,16- Estado:- R\$49,99- Apos:- R\$ 37,04- (Emots foram calculados 2/3 do valor acima.

casado 14.405. Ibiúna, 14 de Outubro de 1.996. Pela mesma escritura já referida no R.01/77 com o registro anterior, o doador, LAZARO ROLIM DE FREITAS, já qualificado, resolveu para si, o USUFRUTO VITALÍCIO, sobre a parte ideal doada, objeto do R.02. Valor:- R\$ 12.257,50 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). O Escrevente Autorizado.

OLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi-  
Valor:- R\$170,84- Estado:- R\$46,12- Apos:- R\$34,18 - (Emots foram calculados 1/3 do valor acima.

REGIST. O DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE IBIÚNA - SP  
Adolfo Cesar de Souza  
Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE IBIÚNA - SP  
CERTIDÃO

ENCERTEAMENTO  
O último ato praticado na presente matrícula, refere-se ao(a) Registro de Averbação  
N.º - 03 - 14.405 - feito(a) aos 14 de Outubro de 1996

Registro de Imóveis e Anexos  
COMARCA DE IBIÚNA - SP  
Valor cobrado por...  
Ao Servente...  
Ao Estado...



# REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º

MATRICULA N.º =14.406 - (CATORZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS) -

IBIÚNA, 20 DE

= SETEMBRO DE 1996



SITUAÇÃO :- RUA JOSÉ JUNI (ANTIGA ESTRADA OU RUA DA CACHOEIRA), zona urbana, desta cidade - DESCRIÇÃO :- Um terreno, destacado da Quadra "B", com área total de 1.159,615 Mts.2. (hum mil, cento e cinquenta e nove metros e cento e quinze decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- Inicia num ponto situado junto à Rua José Juni, lado ímpar, distante 10,00 ms. (dez metros) da esquina da rua Elias Salles Riskalla e segue confrontando com a propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, por 30,00 ms. (trinta metros), deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma igreja - por 10,00 ms (dez metros), atingindo a Rua Elias Salles Riskalla, lado par, - deflete à direita e segue fazendo frente para esta rua por 21,20 ms (vinte e um metros e vinte centímetros); faz curva de concordância à direita, medindo - 14 ms (catorze metros e catorze centímetros), até encontrar a rua João Francisco Abibi, segue fazendo frente para esta, na distância de 21,00 ms (vinte e um metros); deflete à direita e segue confrontando com Manoel Campos, por - 10,00 ms (sessenta metros) até atingir novamente à Rua José Juni, lado ímpar - deflete à direita e faz frente para esta rua por 16,41 ms (dezesseis metros e quarenta e um centímetros) no rumo NW 30º28' SE, até a estaca nº 5, daí segue a mesma frente da rua por mais 5,44 ms (cinco metros e quarenta e quatro centímetros) no rumo NW 26º59' SE até atingir o ponto inicial da descrição, invento assim a área superficial de 1.159,615 Mts.2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nºs 40-94963-32-01-0778-00-003- 40-94963-01-0431-00-003 e 40-94963-32-01-0001-00-003- Exercício de 1.996, abrangendo maior porção. PROPRIETÁRIOS:- ROQUE PIRES DE OLIVEIRA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG.nº 1.036.175-SSP-SP e sua esposa d.ª FAUZIA RISKALLA DE OLIVEIRA, que também assina FAUZIA SALLES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 15.520.891-SSP-SP - ligados pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 315/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 021.079.668.50, residentes domiciliados à Avenida Fortunatinho nº 106 nesta cidade e comarca de Ibiúna - deste Estado; e FELICIANO SALLES RISKALLAH, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade RG.nº 3.928.729-SSP-SP e do CPF - sob.nº 038.455.838.00, residente e domiciliado à Praça Marechal Deodoro nº 100, nesta cidade e comarca de Ibiúna - deste Estado. TÍTULO AQUISITIVO:- Imóvel foi havido por força da transcrição nº 3.511 do livro 3-E, aos 12/09/1975, estando matriculado sob.nº 685, neste livro, todas deste Registro, aos 12 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Escrevente Autorizado. --

continuação no verso...

O Escrevente Autorizado).

(ADOLFO CESAR DE SOUZA)

à escrevi e subscrevi-

R.01/14.406- Ibiúna, 20 de Setembro de 1.996. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos dezessete(17) dias do mês de setembro de 1.996, às fls. 131/234 do livro nº 108, do Tabelião de Notas e de Protesto desta cidade, os proprietários, retro qualificados, pelo preço de R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais), TRANSMITIRAM AOS SRS. 1)- BENEDITO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 3.403.272-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 135.238.728.04, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com a DULCE DE GÔES FREITAS, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG.nº 9.287.637-SSP-SP, residentes e domiciliados à Rua XV de Novembro nº 241, centro, nesta cidade e comarca de Ibiúna- deste Estado; 2)- LAZARO ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, viúvo, portador do RG.nº 3.403.271-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 038.458.508.68, residente e domiciliado, Rua XV de Novembro nº 152, centro, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO. O Escrevente Autº. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi-  
Emots:-R\$ 191,50- Estado:- R\$ 51,70- Apos:- R\$ 38,31-

R.02/14.406. Ibiúna, 14 de Outubro de 1.996. Pela escritura pública, lavrada aos oito(08) dias do mês de outubro de 1.996, às fls. 131/135 do livro nº 108 do Tabelião de Notas e de Protesto desta cidade, o proprietário, LAZARO ROLIM DE FREITAS, acima qualificado, DOOU à seus filhos, 1)- SEBASTIANA ROLIM FERREDES, brasileira, comerciante, portadora do RG.nº 8.984.686-SSP-SP, casada pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com o sr. FERNANDO BRITO FERNANDES, sendo este português, comerciante, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE- nº V109785-8, carteira nº 0402021-SE/DPMAF=SP, -inscritos conjuntamente no CPF/MF sob.nº 751.909.078.72, residentes e domiciliados à Rua XV de Novembro nº 184, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, 2)- JOSÉ CARLOS ROLIM DE FREITAS, brasileiro, comerciante, portador do RG.nº 13.199.982-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 047:619.778-33, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com a MARIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA ROLIM DE FREITAS, sendo esta brasileira, do lar, portadora do RG.nº 16.564.973-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 077.161.978.27, residentes e domiciliados à rua XV de novembro nº 152, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, 3)- FATIMA ROLIM DE FREITAS RIBEIRO, brasileira, auxiliar de escritório, portadora do RG.nº 12.976.639-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 072.904.618.43, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77 com o sr. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, sendo este brasileiro, gerente de vendas, portador do RG.nº 17.702.041-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 081.829.958.41, residentes e domiciliados à Avenida

continuação na ficha nº 02...

FL 10

## MEMORIAL DESCRITIVO

**FAIXAS OCUPADAS PELO TRAÇADO ANTIGO DAS  
RUAS ELIAS SALLES RISKALLA E JOÃO FRANCISCO ABIBI QUE SERÃO  
OBJETOS DA PERMUTA, PASSANDO A PERTENCER A BENEDITO ROLIM DE  
FREITAS E OUTROS (total: 1.367,435 m<sup>2</sup>):**

### RUA "ELIAS SALLES RISKALLA" : Área = 236,766 m<sup>2</sup>

Descrição: Inicia no ponto de intersecção do lado impar do traçado novo da Rua João Francisco Abibi com o traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado impar, e segue por esta última, confrontando com a propriedade de Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas (matr. 14.405 - quadra "A"), em linha reta que mede 11,20m, depois segue por 14,14m em curva de concordância à esquerda com o traçado antigo da faixa de terras que era ocupado pela Rua João Francisco Abibi, que passará a pertencer a Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas; deflete à direita e segue ainda confrontando com a mesma faixa de terras, por 28,00m, até atingir o lado par do antigo traçado da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue em curva de concordância deste traçado antigo da referida rua, confrontando com Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas (matr. 14.406 - quadra "B"), por 14,14m; depois segue em frente, divisando com os mesmos, por 11,20m, em linha reta, até interceptar o lado impar do traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue em linha reta, fazendo frente para esta referida Rua João Francisco Abibi (traçado novo), no trecho em que a



mesma recebeu uma faixa de área que pertencia anteriormente à Rua Elias Salles Riskalla (traçado antigo), medindo 10,00m, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 236,766 m<sup>2</sup>.

**RUA "JOÃO FRANCISCO ABIBI" Área = 1.130,669 m<sup>2</sup>.**

Descrição: Inicia no ponto de intersecção do trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, lado ímpar, próximo à praça de retorno n.º 1, com a área de propriedade de Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas (matr. 14.406 - quadra "B") e segue confrontando com estes, em reta que mede 11,00m, daí, segue na mesma reta, medindo 28,00m, confrontando com a faixa de terras que era ocupada pela antiga Rua Elias Salles Riskalla, que ficará pertencendo a Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas; daí, segue na mesma reta, confrontando com o outro terreno de propriedade destes mesmos confrontantes (matr. 14.405 - quadra "A") por 38,00m, por 14,14m em curva à direita, por 33,20m em reta, até interceptar o traçado inalterado da Rua João Francisco Abibi, lado ímpar, próximo à praça de retorno n.º 2, deflete à direita e segue fazendo frente para a referida rua, descrevendo uma curva à esquerda, de raio: 8,08m e desenvolvimento: 12,61m; deflete à direita e segue confrontando com a outra propriedade de Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Carlos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas ( matr. 14.407 - quadra "C"), por 36,97m em reta; por 14,14m em curva à esquerda; por 76,22m em reta, até atingir novamente o trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, lado ímpar; próximo à praça de retorno n.º 1; deflete à direita e descreve uma curva à esquerda, de raio: 7,91m e desenvolvimento: 12,51m, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.130,669 m<sup>2</sup>.





Fls. 12

**FAIXAS OCUPADAS PELO TRAÇADO NOVO DA  
RUA JOÃO FRANCISCO ABIBI DENTRO DAS PROPRIEDADES DE BENEDITO  
ROLIM DE FREITAS E OUTROS, QUE SERÃO OBJETOS DA PERMUTA,  
PASSANDO AO DOMÍNIO PÚBLICO (total : 1.981,54 m<sup>2</sup>.):**

**FAIXA DA MATRÍCULA Nº 14.406 - REMAN. DA QUADRA "B"**

**Área = 455,20 m<sup>2</sup>.**

**Descrição.....:** Inicia num ponto situado junto a Rua Elias Salles Riskalla, lado par, distante 30,00 m da esquina da Rua José Juni e daí, segue confrontando com a propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, por 10,00 m; daí, segue em frente, na mesma reta, confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito R. de Freitas e Outros), por 2,30 m, até o início de uma curva; descreve uma curva à esquerda, de raio: 18,00 m e desenvolvimento: 27,97 m, ainda confrontando com os mesmos até atingir um ponto na divisa da propriedade de Manoel Campos; segue em linha reta confrontando com o mesmo, na distância de 12,30 m, até atingir a margem direita, lado par, da Rua João Francisco Abibi; deflete à esquerda e segue confrontando com o trecho inalterado da referida Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 m; deflete à esquerda novamente e segue em linha reta, confrontando com a área remanescente dos proprietário (Benedito Rolim de Freitas e Outros), na extensão de 12,54 m; descreve uma curva à direita, de raio: 8,00 e desenvolvimento: 12,57 m; segue em linha reta por 11,56 m, ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto onde interceptava a margem direita, lado par da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à esquerda e segue em linha reta, pelo antigo alinhamento da Rua Elias Salles Riskalla, hoje trecho em que cruzará a Rua João Francisco Abibi no traçado novo, por 10,00 m, atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 455,20 m<sup>2</sup>, a ser extraída da matrícula nº 14.406.



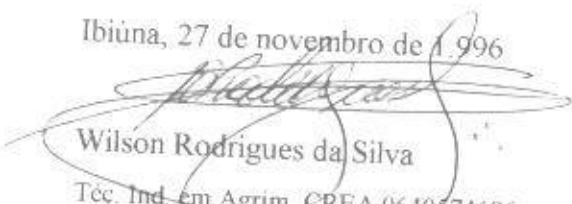


**FAIXA DA MATRÍCULA Nº 14.405 - REMAN. DA QUADRA "A"**

**ÁREA = 1.526,34 m².**

Descrição: Inicia num ponto locado junto a Rua Elias Salles Riskalla, lado ímpar, distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni (antiga Rua da Cachoeira) e junto da divisa de Nobuo Muramatsu, daí, segue confrontando sempre pelos fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 metros com Nobuo Muramatsu, por 17,00 metros, no mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos; deflete à esquerda e confronta por 15,10 metros com a mesma; deflete à direita e segue confrontando por 23,00 metros com Salomão Elias e Jacira Clemente Machado; por 20,00 metros com Fermino Manoel Xavier; por 10,00 metros com Mário da Cruz; por 20,00 metros com KENZI SUGAHARA; por 10,00 metros com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 metros com Jairo de Góes Vieira; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 metros; deflete à direita e segue cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, confrontando com o trecho inalterado da mesma, e atingindo o lado ímpar desta; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e Outros) numa reta que mede 10,13m, descreve uma curva à esquerda, de raio: 7,53m e desenvolvimento: 12,28m; segue em linha reta na extensão de 31,59m, descreve uma curva à esquerda de raio: 53,15m e desenvolvimento: 15,88m; segue em frente em reta que mede 6,15m; descreve uma curva à esquerda, de raio: 10,57m e desenvolvimento: 10,91m; segue em frente em reta que mede 0,72m; descreve uma curva à direita, de raio: 23,75m e desenvolvimento: 11,75m; segue em frente em reta que mede 26,16m, ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto de intersecção com o traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado ímpar; deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, por 10,00m e atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.526,34m², a ser extraída da matrícula **14.405**.

Ibiúna, 27 de novembro de 1996

  
Wilson Rodrigues da Silva

Téc. Ind. em Agrim. CREA 0640574686

12/14

## MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel..... **MATRÍCULA Nº 14.405** ( área remanescente da quadra "A")

Área total..... **2.848,497 m².**

Proprietários: BENEDITO ROLIM DE FREITAS e sua mulher

D. DULCE DE GÓES FREITAS (50%), e

1 - SEBASTIANA ROLIM FERNANDES e seu marido  
FERNANDO BRITO FERNANDES,

2 - JOSÉ CARLOS ROLIM DE FREITAS e sua mulher  
MARIA CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA ROLIM DE FREITAS,

3 - FÁTIMA ROLIM DE FREITAS RIBEIRO e seu marido  
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO,

4 - LUCIANO BENTO ROLIM DE FREITAS e sua mulher  
ANDRÉA CRISTINA CAMARGO DE FREITAS, (50%)  
( Lázaro Rolim de Freitas - Usufrutuário deste 50%)

Local..... Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, Ibiúna/SP.

**ÁREA DA PERMUTA = 1.526,34 m².** (Rua João F. Abibi - traçado novo)

Descrição: Inicia num ponto locado junto a Rua Elias Salles Riskalla, lado impar, distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni (antiga Rua da Cachocira) e junto da divisa de Nobuo Muramatsu, daí, segue confrontando sempre pelos fundos dos terrenos destacados desta mesma quadra, confrontando por 13,00 metros com Nobuo Muramatsu, por 17,00 metros, no mesmo rumo, confrontando com Idalina Duarte dos Santos, deflete à esquerda e confronta por 15,10 metros com a mesma; deflete à direita e segue confrontando por 23,00 metros com Salomão Elias e Jacira Clemente Machado; por 20,00 metros com

W

Fls 15

Fermino Manoel Xavier; por 10,00 metros com Mário da Cruz; por 20,00 metros com KENZI SUGAHARA; por 10,00 metros com Julio Rodrigues de Oliveira, por 10,00 metros com Jairo de Góes Vieira; deflete à direita e segue confrontando com Issao Saito pela distância de 30,00 metros; deflete à direita e segue cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, confrontando com o trecho inalterado da mesma, e atingindo o lado impar desta; deflete à direita e segue confrontando com a área remanescente dos proprietários (Benedito Rolim de Freitas e Outros) numa reta que mede 10,13m, descreve uma curva à esquerda, de raio: 7,53m e desenvolvimento: 12,28m; segue em linha reta na extensão de 31,59m; descreve uma curva à esquerda de raio: 53,15m e desenvolvimento: 15,88m; segue em frente em reta que mede 6,15m; descreve uma curva à esquerda, de raio: 10,57m e desenvolvimento: 10,91m; segue em frente em reta que mede 0,72m; descreve uma curva à direita, de raio: 23,75m e desenvolvimento: 11,75m; segue em frente em reta que mede 26,16m, ainda confrontando com os mesmos, até atingir o ponto de intersecção com o traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado impar, deflete à direita e segue em linha reta, cruzando a própria Rua João Francisco Abibi, traçado novo, por 10,00m e atingindo o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.526,34m<sup>2</sup>, a ser extraída da matrícula **14.405**.

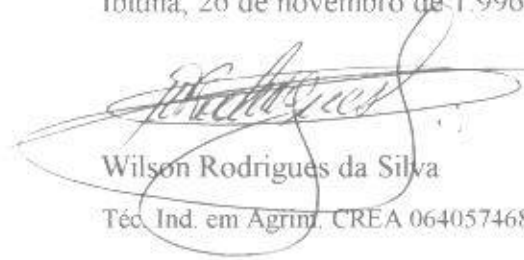
**ÁREA REMANESCENTE = 1.322,157 m<sup>2</sup>.**

Descrição: - Inicia num ponto de intersecção do traçado antigo da Rua Elias Salles Riskalla, lado impar, com a Rua Francisco Abibi, traçado novo, lado impar, e segue pelo alinhamento antigo da Rua Elias Salles Riskalla, em reta que mede 11,20m; depois segue por 14,14m em curva de concordância à esquerda com o traçado antigo da Rua João Francisco Abibi, que passou a pertencer a Benedito Rolim de Freitas, Sebastiana Rolim de Freitas, José Caslos Rolim de Freitas, Fátima Rolim de Freitas Ribeiro e Luciano Bento Rolim de Freitas, segue em frente por 38,00m em reta, por 14,14m em curva à direita, por 33,20m em reta, até interceptar o traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à esquerda e segue confrontando com a mesma, em reta que mede 10,13m, descreve uma curva à esquerda, de

16

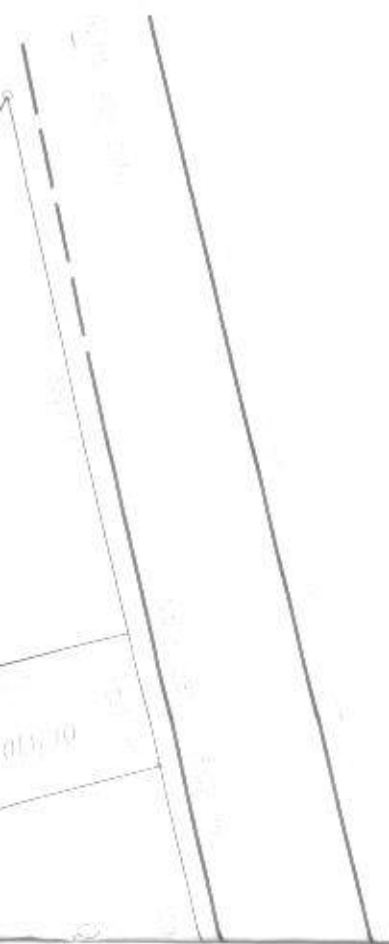
raio: 7,53m e desenvolvimento: 12,28m; segue em linha reta na extensão de 31,59m, descreve uma curva à esquerda de raio: 53,15m e desenvolvimento: 15,88m; segue em frente em reta que mede 6,15m; descreve uma curva à esquerda, de raio: 10,57m e desenvolvimento: 10,91m; segue em frente em reta que mede 0,72m; descreve uma curva à direita, de raio: 23,75m e desenvolvimento: 11,75m; segue em frente em reta que mede 26,16m, ainda confrontando com a Rua João Francisco Abibi, traçado novo, até atingir o ponto inicial desta descrição, envolvendo assim a área superficial de 1.322,157 m<sup>2</sup>, que remanesce na matrícula n° 14.405.

Ibiúna, 26 de novembro de 1.996



Wilson Rodrigues da Silva

Téc. Ind. em Agrim. CREA 0640574686



WATERBURY, Vt. 05671-0005 = 0.04"  
 AREA ORIGINAL = 2.6414497 in<sup>2</sup>

447 N. W. 17th St. - 3rd Fl.  
MIAMI, FL 33136

Fl. 17



**APROVADO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
Em 03 de Dezembro de 1996

**REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Considerando que o Chefe do Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei Nº 160/96 que " Dispõe sobre autorização para o Executivo provomer a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município ";

Considerando que o Nobre Vereador José Altemio Fernandes Borges apresentou o Projeto de Lei Nº 152/96 que " Introduz alterações na Lei Nº 239, de 30 de dezembro de 1992, respeitadas as alterações introduzidas pela Lei Nº 316/94, que trata de Impostos e Serviços de Qualquer Natureza e Taxas cobradas ";

Considerando que o Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes apresentou o o Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/96 que " Concede o Título de Cidadão Ibiunense ao Senhor Professor Fernando Henrique Cardoso, Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil "

Considerando que o Nobre Vereador José Vicente Falci Filho apresentou o Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/96 que " Concede o Título de Cidadão Ibiunense " Post Mortem " ao Senhor Professor Roque de Moraes Bastos, patrono da E.E.P.S.G. Professor Roque Bastos de Ibiúna ";

Considerando que o Nobre Vereador José Vicente Falci Filho apresentou o Projeto de Lei Nº 161/96 que " Dispõe sobre a criação da Bandeira ou Estandarte do Município de Ibiúna e dá outras providências ";

Diante do exposto requeremos a Mesa da Câmara Municipal de Ibiúna nos termos do artigo 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno sejam os Projetos de Lei Nº 160/96 de autoria do Chefe do Executivo Municipal; Projeto de Lei Nº 152/96 de autoria do Nobre Vereador José Altemio Fernandes Borges; Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/96 de autoria do Nobre Vereador Paulo Dias de Moraes; Projeto de Decreto Legislativo Nº 14/96 e Projeto de Lei Nº 161/96 de autoria do Nobre Vereador José Vicente Falci Filho, colocados em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão .

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR  
RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
1996.

*Emílio Pereira de Carvalho*



COMISSÕES

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 160/96

AUTORIA : CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR : JURACY FLORÊNCIO PINTO

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ; COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS, PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal nesta Casa de Leis o Projeto de Lei acima epigrafado que " Dispõe sobre autorização para o Executivo promover a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município ".

Quanto a forma e autoria, o projeto é Legal e Constitucional.

Em análise a referida propositura, concluímos que sob o aspecto financeiro e orçamentário está apta a deliberação pelo Douto plenário.

As demais Comissões opinam também pela a aprovação da propositura pelo Douto Plenário.

Quanto ao mérito, nada a opor.

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 03 de dezembro de 1996.

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JURACY FLORÊNCIO PINTO  
PRESIDENTE -RELATOR

RAUCI VIEIRA MACHADO  
VICE- PRESIDENTE

ROQUE J. PEREIRA  
MEMBRO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:-

DURVAL PIRES DE CAMARGO  
PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA  
VICE-PRESIDENTE

RAUCI V. MACHADO  
MEMBRO

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ERNESTO P. DE OLIVEIRA  
VICE- PRESIDENTE

JAIR C. DE OLIVEIRA  
MEMBRO



RABINETE

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131/96**

Dispõe sobre autorização para o Executivo promover a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município " **JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**, Prefeito do Município de Ibiúna,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo autorizado a permutar as áreas de propriedade da Municipalidade, constantes do memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, destinadas a vias de circulação incorporadas ao patrimônio público, denominadas Rua João F. Abibi e Rua Elias S. Riskalla, medindo, respectivamente, 1.130,669 m<sup>2</sup> e 236,766 m<sup>2</sup>, perfazendo a área total de 1.367,435 m<sup>2</sup>, com área maior, de propriedade particular, objetivando a ampliação e melhoria do sistema viário do Município.

**ARTIGO 2º** - A área maior a ser recebida pelo Município se destinará à ampliação e remanejamento do traçado da Rua João Francisco Abibi, sendo a constante do mesmo memorial descritivo e planta, que ficam fazendo parte integrante da presente lei, conforme escrituras de propriedade registradas no Livro Nº 2 do Registro Geral, nas Matrículas Nº 14.405 e 14.406 do Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna, medindo, respectivamente, 455,20 m<sup>2</sup> - Quadra "B" - e 1.526,34 m<sup>2</sup> - Quadra "A" - perfazendo a área total permutável em favor da Municipalidade de 1.981,54 m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 3º** - Formalizada a escritura pública de permuta de área, tudo conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante, servirá o instrumento de documento hábil para os devidos registros e averbações perante o Registro de Imóveis da Comarca.

**ARTIGO 4º** - Todas as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do proprietário das áreas a serem permutadas, sem nenhum ônus para a Municipalidade.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

FL 21  
fls. 02

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE  
1996.

  
**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO**  
**PRESIDENTE**

  
**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**  
**1º. SECRETÁRIO**

  
**HORÁCIO BERNARDO DA CRUZ**  
**2º. SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº 516/96

Ibiúna, 04 de dezembro de 1996.

**SENHOR PREFEITO:**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 131/96**, referente ao Projeto de Lei nº 160/96 que "Dispõe sobre autorização para o Executivo promover a permuta de área destinada a melhoria do sistema viário do Município", aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ VICENTE FALCI FILHO**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SENHOR**  
**JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI**  
**DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA**  
**N E S T A.**





SECRETARIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PL 23

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 160/96 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de dezembro passado e foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 p. passado, e também apresentado Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação do Requerimento de Urgência Especial foram distribuídas cópias do Projeto de Lei aos Srs. Vereadores, apresentado o Parecer Conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº 160/96 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 131/96, encaminhado através do Ofício GPC nº 516/96 da presente data.

Ibiúna, 04 de dezembro de 1996.

*Amari Gabriel Vieira*  
Secretário de Div. do Processo Legislativo